

ATA FINAL

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Pregão Eletrônico - 001/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/07/2025 12:15	16/07/2025 08:00	23/07/2025 23:59	28/07/2025 09:59	28/07/2025 10:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SOB DEMANDA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	320.735,07	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/07/2025 - 12:46	10_EDITAL_- web_site_ assinado e corrigido.pdf
15/07/2025 - 13:37	Solicitação Câmara Municipal de Santa Teresa.pdf
29/08/2025 - 09:12	Prova_de_Conceitos_Solucao_Web2_ assinado_marcelopita.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
30/07/2025 - 15:04:27	Documentos solicitados para o processo 001/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/08/2025 - 13:12:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/09/2025 - 09:13:57		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/09/2025 - 09:27:26	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:27:33	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:31:47		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------



0001	Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	N/C	N/C	215.000,00	1	215.000,00
------	--	-------------------------------------	-----	-----	------------	---	------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	25/07/2025 - 16:35:49	N/C	N/C	1	R\$320.700,00	R\$ 320.700,00	Não
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	27/07/2025 - 22:58:04	N/C	N/C	1	R\$320.700,00	R\$ 320.700,00	Sim
ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	48.702.863/0001-37	28/07/2025 - 09:05:43	N/C	N/C	1	R\$320.000,00	R\$ 320.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	60 dias
ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	48.702.863/0001-37	90 dias
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	60 dias

Lances Enviados

0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/07/2025 - 16:35:49	320.700,00 (proposta)	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
27/07/2025 - 22:58:04	320.700,00 (proposta)	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 09:05:43	320.000,00 (proposta)	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:08:22	303.600,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:09:40	300.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:12:01	284.700,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:13:40	281.853,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:14:13	275.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:14:18	272.250,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:14:25	267.000,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:14:33	264.330,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:15:07	250.800,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:15:10	248.292,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:15:51	235.600,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:17:22	233.244,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:19:16	230.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:20:49	227.700,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:20:51	230.900,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:21:25	227.700,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:21:48	225.000,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:22:19	222.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:23:52	219.780,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:25:00	217.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:25:18	217.000,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:26:32	214.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:28:04	211.860,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:28:30	209.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19



28/07/2025 - 10:30:07	206.910,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:31:39	204.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:33:24	201.960,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:34:17	199.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:35:53	197.010,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:36:45	195.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:38:19	193.050,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:38:45	191.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:40:17	189.090,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:40:44	187.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:42:16	185.130,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:42:36	183.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:44:08	181.170,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:44:45	179.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:46:17	177.210,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:46:37	175.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:48:09	173.250,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
01/09/2025 - 09:13:57	215.000,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	01/08/2025 - 13:12:01	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Diligência.zip

Documentos dos Fornecedores



Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	25/07/2025 - 16:33	Marcos Pontes de Aquino	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	27/07/2025 - 22:58	FABIO TADEU GUERREIRO KRUCHIELSKI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	28/07/2025 - 09:47	Alessandro Rodrigues Fernandes da Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
29/07/2025 - 10:35:08	DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	Item 0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro defeito que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias.			
29/07/2025 - 15:53:19	ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	48.702.863/0001-37	Item 0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro defeito que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/09/2025 - 13:12	--	--

0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
48702863000137 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	28/07/2025 - 10:59:09	pela não apresentação dos documentos comprobatórios.	Indeferido



Chat

Data	Apelido	Frase
15/07/2025 - 12:38:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (10_EDITAL_-_web_siteassinado.pdf) em 15/07/2025 às 12:38.
15/07/2025 - 12:46:23	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (10_EDITAL_-_web_siteassinado e corrigido.pdf) em 15/07/2025 às 12:46.
15/07/2025 - 13:37:02	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, o arquivo 10_EDITAL_-_web_siteassinado.pdf foi desvinculado do processo.
15/07/2025 - 13:37:13	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, o arquivo 10_EDITAL_-_web_siteassinado.pdf foi desvinculado do processo.
28/07/2025 - 10:00:34	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/07/2025 - 10:01:02	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/07/2025 - 10:01:02	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
28/07/2025 - 10:01:02	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
28/07/2025 - 10:01:26	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes
28/07/2025 - 10:01:34	Pregoeiro	Vamos iniciar a sessão
28/07/2025 - 10:05:34	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
28/07/2025 - 10:05:34	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/07/2025 - 10:08:40	Pregoeiro	Senhores licitantes, estamos aguardando os lances
28/07/2025 - 10:50:09	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
28/07/2025 - 10:51:18	Sistema	O item 0001 teve como arrematante DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME com lance de R\$ 173.250,00.
28/07/2025 - 10:52:07	Sistema	O fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
28/07/2025 - 10:52:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/07/2025 às 11:03.
28/07/2025 - 10:59:09	Sistema	O fornecedor ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
28/07/2025 - 11:09:12	Pregoeiro	Senhores fornecedores. Faremos um intervalo para almoço. Retornaremos às 13:00
28/07/2025 - 13:00:49	Pregoeiro	Boa tarde senhores fornecedores. Estamos reabrindo a sessão pública
28/07/2025 - 13:02:38	Pregoeiro	Daremos início à verificação dos documentos de habilitação da empresa arrematante. Solicitamos que fiquem atentos aos próximos andamentos
28/07/2025 - 16:25:05	Pregoeiro	Boa tarde! Senhores fornecedores, estamos ainda analisando a documentação de habilitação da empresa arrematante.
28/07/2025 - 17:00:14	Pregoeiro	Boa tarde! Prezados licitantes, suspenderemos a sessão pública a partir de agora, 17h, e reabriremos amanhã às 09:00.
29/07/2025 - 09:01:00	Pregoeiro	Bom dia, Senhores licitantes! Estamos reabrindo a sessão pública conforme informado. Solicitamos que fiquem atentos aos próximos andamentos
29/07/2025 - 10:35:08	Sistema	O fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA foi inabilitado no processo.
29/07/2025 - 10:35:08	Sistema	Motivo: Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias.
29/07/2025 - 10:35:08	Sistema	O fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/07/2025 - 10:35:08	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA com lance de R\$ 175.000,00.
29/07/2025 - 10:38:41	Pregoeiro	Senhores fornecedores, informamos que passaremos à análise da documentação de habilitação da nova empresa arrematante.
29/07/2025 - 13:01:54	Pregoeiro	Senhores fornecedores, informamos que continuamos com a análise da documentação. Suspenderemos a sessão pública a partir deste momento, 13:00 para almoço e reabriremos às 14:30.
29/07/2025 - 15:05:44	Pregoeiro	Boa tarde! Continuamos com a análise da documentação
29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	O fornecedor ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA foi inabilitado no processo.
29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	Motivo: Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do... (CONTINUA)
29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	(CONT. 1) Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias.



29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	O fornecedor ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA com lance de R\$ 217.000,00.
29/07/2025 - 15:56:31	Pregoeiro	Importante registrar que as empresas inabilitadas ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA não enviaram os arquivos de suas propostas (Anexo III do edital) com a especificação dos valores unitários e globais.
29/07/2025 - 15:57:23	Pregoeiro	Senhores fornecedores, informamos que passaremos à análise da documentação de habilitação da nova empresa arrematante.
29/07/2025 - 16:00:58	Pregoeiro	Reabriremos a sessão pública amanhã às 09:00 da manhã.
30/07/2025 - 09:01:13	Pregoeiro	Bom dia! Senhores fornecedores, informamos que continuamos com a análise da documentação da nova empresa arrematante. Fiquem atentos aos próximos andamentos
30/07/2025 - 12:28:53	Pregoeiro	Prezados fornecedores, reabriremos a sessão pública às 14:00
30/07/2025 - 14:00:17	Pregoeiro	Senhores licitantes, estamos reabrindo a sessão pública
30/07/2025 - 15:04:27	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:04 do dia 31/07/2025.
30/07/2025 - 15:04:27	Sistema	Motivo: Solicitamos à arrematante ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA os seguintes documentos : 1- Comprovação da Qualificação Técnica Operacional referente à letra "c" do item 5.1 do anexo IV do Edital: Prestação de Serviços de ATIVAÇÃO DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO HÍBRIDA. 2- Indicação do profissional Analista de Sistemas, com currículo e comprovação de formação, referente ao item 6.8 do anexo IV do Edital.
30/07/2025 - 15:46:09	Pregoeiro	Senhores licitantes, estamos encerrando o expediente. Reabriremos amanhã às 08:30
31/07/2025 - 08:30:54	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes! Estamos reabrindo a sessão pública
31/07/2025 - 13:24:49	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Prezado Pregoeiro, Solicitamos, respeitosamente, a prorrogação do prazo para envio da documentação até o dia de amanhã, em razão da necessidade de ajustes finais e consolidação dos documentos comprobatórios, a fim de garantir o atendimento integral às exigências do edital.
31/07/2025 - 13:27:11	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:04 do dia 01/08/2025.
31/07/2025 - 13:27:11	Sistema	Motivo: Solicitação aprovada, até amanhã às 15h04min.
31/07/2025 - 15:35:24	Pregoeiro	Boa tarde! Estamos encerrando o expediente. Reabriremos amanhã às 08:30
01/08/2025 - 08:30:53	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes! Estamos reabrindo a sessão pública. Fiquem atentos aos próximos andamentos.
01/08/2025 - 13:11:51	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Prezado Pregoeiro, colocamos em anexo os documentos solicitados para diligência, qualquer coisa estamos à disposição.
01/08/2025 - 13:12:01	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
01/08/2025 - 13:31:43	Pregoeiro	Boa tarde! Senhores licitantes, informo que, juntamente ao setor técnico, daremos início à análise dos documentos apresentados pela arrematante.
04/08/2025 - 08:36:03	Pregoeiro	Bom dia! Senhores licitantes, estamos em análise dos documentos apresentados pela arrematante.
04/08/2025 - 13:19:54	Pregoeiro	SENHORES FORNECEDORES, peço a gentileza que atentem-se ao disposto no item 6.4 do Edital, principalmente quanto ao acompanhamento do desenrolar da Sessão Pública, em especial no que se refere ao diálogo formalizado no chat e a abertura de diligências, sob pena de perda do negócio. O presente Procedimento Licitatório se encontra em fase de habilitação. Retornaremos no dia 11.08.2025, às 09h para darmos seguimento ao item 7 do Anexo IV do edital.
11/08/2025 - 09:00:35	Pregoeiro	Senhores Licitantes, Bom dia! Daremos continuidade ao processo de habilitação da arrematante referente ao item 7 do Anexo IV do Edital 13 PROVA DE CONCEITO 13 POC.
11/08/2025 - 09:02:03	Pregoeiro	Senhores Licitantes, Bom dia! Daremos continuidade ao processo de habilitação da arrematante referente ao item 7 do Anexo IV do Edital (PROVA DE CONCEITO POC).
11/08/2025 - 09:07:39	Pregoeiro	Convocamos a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda para apresentar a solução final em pleno funcionamento, a partir do dia 14 de agosto de 2025, às 09h.
12/08/2025 - 14:26:25	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes. Informo que devido à solicitação formal da arrematante, a Prova de Conceito (POC) será reagendada. De acordo com a disponibilidade da Equipe Técnica de Avaliação da Contratante, a Prova de Conceito será agendada, impreterivelmente, para o dia 21 de agosto de 2025, às 9h.
28/08/2025 - 15:26:41	Pregoeiro	Boa tarde! Informo que, mediante solicitação, fica prorrogado o prazo até 29 de agosto de 2025 para entrega do relatório da equipe técnica de avaliação da Prova de Conceito realizada no dia 21.08.2025 pela ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
29/08/2025 - 09:12:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Prova_de_Conceitos_Solucao_Web2_assinado_marcelopita.pdf) em 29/08/2025 às 09:12.
29/08/2025 - 09:23:37	Pregoeiro	Bom dia! Senhores Licitantes, de acordo com o relatório realizado pela equipe técnica para avaliação da POC - Prova de Conceito daremos segmento ao processo,
29/08/2025 - 09:37:54	Pregoeiro	Informamos à empresa arrematante que no dia 01 de setembro de 2025, às 10:00 será aberta a negociação do valor ofertado para a presente contratação.
01/09/2025 - 09:00:22	Pregoeiro	Senhores licitantes, bom dia!
01/09/2025 - 09:07:31	Pregoeiro	Estamos reabrindo a sessão pública para darmos continuidade ao processo.
01/09/2025 - 09:10:06	Pregoeiro	Prezado Senhor, considerando que a empresa arrematante é prestadora de serviço perante a contratada, e em cumprimento ao Art. 61 da lei 14.133, solicitamos sejam reavaliados os valores propostos, especialmente os referentes aos itens 1.1.1 a 1.1.5 (Ativação do Portal Institucional)
01/09/2025 - 09:12:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:15 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:12:50	Sistema	Motivo: Solicitamos à arrematante que seja anexada ao processo proposta readequada no prazo estipulado.
01/09/2025 - 09:13:57	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 215.000,00.
01/09/2025 - 09:15:23	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezado Pregoeiro, conseguimos chegar em nosso melhor valor de R\$ 215.000,00.
01/09/2025 - 09:17:24	Pregoeiro	Agradecemos, e ficamos no aguardo da proposta com os novos valores propostos.



01/09/2025 - 09:23:11	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezado Pregoeiro, verificamos que não está disponível a opção para anexar a proposta, sendo possível apenas o preenchimento do valor por escrito. Solicitamos, por gentileza, a sua verificação.
01/09/2025 - 09:24:09	Pregoeiro	Iremos verificar.
01/09/2025 - 09:27:26	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:27:33	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:29:17	Pregoeiro	Senhor arrematante, podemos ajudar em algo mais?
01/09/2025 - 09:31:47	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
01/09/2025 - 09:32:17	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezado Pregoeiro, segue anexo proposta reajustada. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
01/09/2025 - 10:09:57	Pregoeiro	Obrigada. Iremos aguardar o prazo final da diligência para darmos seguimento.
01/09/2025 - 11:00:27	Pregoeiro	Senhores fornecedores. Faremos um intervalo para almoço. Retornaremos às 13:00
01/09/2025 - 13:00:23	Pregoeiro	Boa tarde! Estamos reabrindo a sessão pública
01/09/2025 - 13:00:42	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
01/09/2025 - 13:01:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/09/2025 às 13:12.
01/09/2025 - 13:29:37	Pregoeiro	Prezados Senhores, não havendo intenção de recurso encerraremos a presente Sessão Pública. Obrigada a todos
01/09/2025 - 13:29:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/10/2025 - 12:57:16	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Claudio Giovane Prando Milli.
01/10/2025 - 12:58:47	Sistema	O item 0001 foi homologado por Claudio Giovane Prando Milli.

Edileia Martinelli

Pregoeiro

Claudio Giovane Prando Milli

Autoridade Competente

Ivanete Judite Lorette

Apoio

